



## Matéria Legislativa PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR - LEG - 001/2026

---

**De:** Camila F. - DVLEG

**Para:** DVLEG - Divisão de Serviços Legislativos

**Data:** 01/04/2026 às 14:32:20

**Setores (CC):**

DVLEG

**Setores envolvidos:**

DVLEG, MD

**Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Embu-Guaçu.**

---

**Projeto de Lei Complementar do Poder Legislativo de 2026 - Nº\*:**

001

**Ementa\*:**

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Embu-Guaçu.

**Vereadores\*:**

Elton Camargo Corrêa - SOLIDARIEDADE, Isaias Coelho - PSD, Joãozinho do Cavalo - UNIÃO BRASIL

---

### SECRETARIA LEGISLATIVA

Recebida e protocolada a presente matéria nesta Secretaria Legislativa, ficando o respectivo **Processo Legislativo Eletrônico** regularmente autuado, reunindo todos os atos e documentos pertinentes à sua tramitação, nos termos do **art. 39, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica do Município**, e dos **arts. 125-A a 132-A da Resolução nº 001/1991 – Regimento Interno**.

Proceda-se à conferência formal da proposição, à sua publicação no Expediente e às demais providências iniciais cabíveis, encaminhando-se, na sequência, o processo à Procuradoria Jurídica para análise e emissão de parecer.

—  
Camila Roberta Ferreira

**Anexos:**

PLC\_0012026.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
João Domingues Mendes	02/04/2026 10:49:58	1Doc	JOÃO DOMINGUES MENDES CPF 295.XXX.XXX-90
Elton Camargo Corrêa	02/04/2026 12:57:12	1Doc	ELTON CAMARGO CORRÊA CPF 218.XXX.XXX-89
Isaías Coelho	02/04/2026 16:12:37	1Doc	ISAÍAS COELHO CPF 266.XXX.XXX-24

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **84EE-633E-DBBB-FA15**



A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais, submete ao Plenário da Câmara Municipal de Embu-Guaçu o seguinte Projeto de Lei Complementar:

### **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2026**

*Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Embu-Guaçu.*

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, em observância ao disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, bem como ao art. 91 da Lei Complementar nº 179, de 01 de março de 2023, que estabelece o mês de março como data-base para reajuste da remuneração dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Em decorrência da revisão geral anual prevista no art. 1º desta Lei Complementar, ficam reajustados em 4,27% (quatro vírgula vinte e sete por cento) os valores dos vencimentos-base constantes dos Anexos VIII e IX do art. 95 da Lei Complementar nº 179, de 01 de março de 2023.

Parágrafo único. O índice previsto no caput aplica-se de forma linear sobre os vencimentos-base, preservando-se a estrutura remuneratória estabelecida na Lei Complementar nº 179, de 2023.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, observados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2026.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 26 de março de 2026.

**João Domingues Mendes**  
**Vereador – UNIÃO BRASIL**  
**Presidente**

**Elton Camargo Corrêa**  
**Vereador – SOLIDARIEDADE**  
**1º Secretário**

**Isaias Coelho**  
**Vereador – PSD**  
**2º Secretário**



### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Complementar tem por finalidade conceder revisão geral anual da remuneração aos servidores públicos da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, que assegura a revisão da remuneração dos servidores públicos, sem distinção de índices, observada a periodicidade anual.

A medida observa, ainda, o disposto no art. 91 da Lei Complementar nº 179, de 01 de março de 2023, que estabeleceu o mês de março como data-base para reajuste da remuneração dos servidores da Câmara Municipal, razão pela qual a presente proposição visa dar cumprimento à previsão legal já existente no regime jurídico da estrutura administrativa do Poder Legislativo.

O índice aplicado corresponde à recomposição parcial do poder aquisitivo da remuneração dos servidores, considerando a variação inflacionária verificada no período, sendo aplicado de forma linear sobre os vencimentos-base constantes dos Anexos VIII e IX do art. 95 da Lei Complementar nº 179/2023, sem alteração da estrutura remuneratória, da carreira ou da organização administrativa da Câmara Municipal.

Registra-se, por fim, que o impacto orçamentário e financeiro decorrente da presente revisão foi devidamente estimado em estudo técnico constante do processo administrativo próprio, em atendimento ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estando a despesa compatível com as dotações orçamentárias do Poder Legislativo e com os limites legais de despesa com pessoal.

Diante do exposto, submete-se a presente proposição à apreciação do Plenário, por se tratar de medida que visa preservar o equilíbrio remuneratório dos servidores e assegurar o cumprimento da data-base estabelecida na legislação municipal.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 26 de março de 2026.

**João Domingues Mendes**  
**Vereador – UNIÃO BRASIL**  
**Presidente**

**Elton Camargo Corrêa**  
**Vereador – SOLIDARIEDADE**  
**1º Secretário**

**Isaias Coelho**  
**Vereador – PSD**  
**2º Secretário**

**De:** Camila F. - DVLEG

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 01/04/2026 às 14:33:55

Estudo de Impacto Orçamentário

—

**Camila Roberta Ferreira**

**Agente de Serviços Legislativos e Serviços de Apoio ao Plenário**

**div.legislativa@embuguacu.sp.leg.br**

**Anexos:**

estudo\_de\_impacto.pdf



## Proc. Administrativo 1- 015/2026

---

**De:** Agnaldo C. - CHFCONT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 27/02/2026 às 11:28:48

**Setores envolvidos:**

CI, SECADM, CHFCONT, PGL

### Estudo de Impacto Orçamentário

Segue em anexo PDF do relatório de impacto orçamentário/financeiro.

—

**Agnaldo Pereira de Camargo**

*Chefe da Divisão de Contabilidade, Finanças e Orçamentos - Contador 1SP159.300*

**Anexos:**

Relatorio\_de\_Impacto\_Orcamentario\_reposicao\_inflacionaria.pdf



# CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

### RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

(Art. 91 da Lei Complementar nº 179/2023 e art. 37, X, da Constituição Federal do Brasil de 1988)

#### 1. FINALIDADE

O presente estudo tem por finalidade analisar o impacto orçamentário e financeiro decorrente da concessão de reajuste limitado à recomposição inflacionária (INPCA/IBGE – 4,2644%), sem acréscimo real de remuneração, aos servidores da Câmara Municipal, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 101/2000.

#### 2. DUODÉCIMOS PREVISTOS - EXERCÍCIO DE 2026

Descrição	Valor
Repassse mensal	R\$ 1.023.672,25
Duodécimos Previstos	R\$ 12.284.067,00

#### 3. PROJEÇÃO DA DESPESA COM FOLHA – EXERCÍCIO 2026

Considerando a aplicação do INPCA/IBGE acumulado de **4,2644%**, temos:

##### 3.1 Despesas Projetadas com Atualização Inflacionária

Descrição	Projeção com INPCA
Pensões RPPS e Militar	R\$ 21.354,87
Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 7.596.290,25
Montante estimado da folha (2026)	R\$ 7.617.645,12

#### 4. CÁLCULO DO PERCENTUAL DA FOLHA SOBRE O DUODÉCIMO (2026)

Receita estimada (duodécimos 2026):

Descrição	Projeção com INPCA/IBGE
Duodécimos Previstos – Exercício de 2026	R\$ 12.284.067,00
Despesas Estimadas com Folha de Pagamento	R\$ 7.617.645,12
Porcentual apurado – Exercício de 2026	62,01%
Limite Máximo Permitido	70,00%

#### 5. ANÁLISE DO LIMITE CONSTITUCIONAL – EXERCÍCIO 2025

Descrição	Valor
Transferência total (2025)	R\$ 12.257.014,00
Despesa total com folha	R\$ 7.040.079,84





# CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Descrição	Valor
Percentual apurado	57,43%
Limite máximo permitido	70%

### 6. REFLEXO DO REAJUSTE INFLACIONÁRIO

Diferença estimada entre a folha de 2025 e a projeção de 2026:

R\$ 7.617.645,12 – R\$ 7.040.079,84 = R\$ 577.565,28 (impacto anual estimado)

Mesmo com a recomposição inflacionária, o percentual projetado para 2026 (62,01%) permanece:

- Abaixo do limite constitucional de 70%;
- Compatível com os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Dentro da capacidade financeira dos duodécimos estimados.

### 7. ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- ✓ Há disponibilidade financeira prevista nos duodécimos para suportar o reajuste.
- ✓ O percentual projetado permanece com margem de aproximadamente 7,99 pontos percentuais abaixo do limite máximo constitucional.
- ✓ Não há comprometimento do equilíbrio fiscal.
- ✓ O reajuste não representa aumento real, mas mera recomposição inflacionária.

### 8. CONCLUSÃO

Diante dos dados analisados, verifica-se que a concessão do reajuste anual limitado à recomposição inflacionária de 4,2644% (INPCA/IBGE) mostra-se orçamentariamente viável e financeiramente suportável, não ultrapassando os limites constitucionais e legais aplicáveis.

O percentual projetado da despesa com folha de pagamento para o exercício de 2026 (62,01%) permanece abaixo do limite máximo de 70%, atendendo às disposições do art. 37, inciso X, da Constituição Federal do Brasil de 1988, bem como aos parâmetros estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

Importa ressaltar, ainda, que a despesa com folha de pagamento possui natureza variável, podendo sofrer alterações para mais ou para menos ao longo do exercício financeiro, a depender da forma como a Administração promove a gestão de pessoal, tanto em relação aos servidores efetivos quanto aos cargos comissionados de livre nomeação e exoneração. Assim, eventual variação decorrerá da dinâmica administrativa, admissões, exonerações, concessões legais e demais atos de gestão, os quais impactam diretamente o montante global da despesa com pessoal.





# CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Dessa forma, sob o aspecto técnico-contábil, há viabilidade para a concessão do reajuste inflacionário, permanecendo assegurado o equilíbrio das contas públicas, a responsabilidade na gestão fiscal e a observância aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

DCFO, 27 de fevereiro de 2026.

\_\_\_\_\_  
Agnaldo Pereira de Camargo  
Contador – CRC1SP159.300



MAPA MÉDIA DA DESPESA COM PESSOAL - EXERCÍCIO DE 2025

ELEMENTO	DESCRÇÃO	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	out/25	nov/25	dez/25	TOTAL
3.1.90.03.00	pensões do rpps e do militar	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	3.036,00	19.734,00
3.1.90.11.00	vencimentos e vantagens fixas - pessoal	455.123,01	472.555,07	484.707,55	551.318,71	517.856,25	744.382,44	560.758,39	572.073,68	614.956,34	522.674,78	923.501,39	7.003.887,11
3.1.90.16.00	outras despesas variáveis - pessoal civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3.1.90.92.00	despesas de exercícios anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3.1.90.96.00	ressarcimento de despesas de pessoal req	16.458,73	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	16.458,73
<b>TOTAL</b>		<b>473.099,74</b>	<b>474.073,07</b>	<b>486.225,55</b>	<b>552.836,71</b>	<b>519.374,25</b>	<b>745.900,44</b>	<b>562.276,39</b>	<b>573.591,68</b>	<b>616.474,34</b>	<b>524.192,78</b>	<b>926.537,39</b>	<b>7.040.079,84</b>

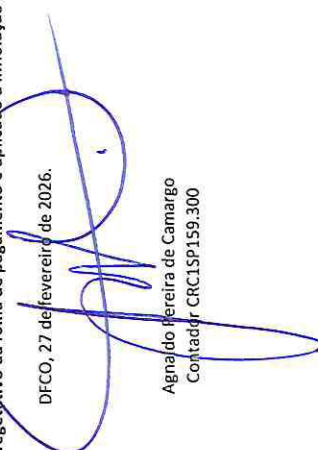
MAPA MÉDIA DA DESPESA COM PESSOAL - EXERCÍCIO DE 2026

ELEMENTO	DESCRÇÃO	jan/26	fev/26	mar/26	abr/26	mai/26	jun/26	jul/26	ago/26	out/26	nov/26	dez/26	TOTAL
3.1.90.03.00	pensões do rpps e do militar	1.621,00	1.621,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3.1.90.11.00	vencimentos e vantagens fixas - pessoal	611.443,85	541.162,38	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.242,00
3.1.90.16.00	outras despesas variáveis - pessoal civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.152.606,23
3.1.90.92.00	despesas de exercícios anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3.1.90.96.00	ressarcimento de despesas de pessoal req	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>		<b>613.064,85</b>	<b>542.783,38</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	<b>1.155.848,23</b>

ELEMENTO	DESCRÇÃO	TOTAL GERAL ACUMULADO	MÉDIA MÊS	PROJEÇÃO 12 MESES	CRESCIMENTO VEGETATIVO	INPCA IBGE	DIFERENÇA
		-	14	12	104	104,2644%	-
3.1.90.03.00	pensões do rpps e do militar	22.976,00	1.641,14	19.693,71	20.481,46	21.354,87	- 873,41
3.1.90.11.00	vencimentos e vantagens fixas - pessoal	8.156.493,34	582.606,67	6.991.280,01	7.270.931,21	7.580.992,80	-310.061,59
3.1.90.16.00	outras despesas variáveis - pessoal civil	-	-	-	-	-	-
3.1.90.92.00	despesas de exercícios anteriores	-	-	-	-	-	-
3.1.90.96.00	ressarcimento de despesas de pessoal req	16.458,73	1.175,62	14.107,48	14.671,78	15.297,45	- 625,66
		8.195.938,07	585.423,43	7.025.081,20	7.306.084,45	7.617.645,12	-311.560,67

Obs: Acrescido 4% de crescimento vegetativo da folha de pagamento e aplicado a inflação de 4,2644 (INPCA/IBGE)

DFCO, 27 de fevereiro de 2026.



Aginaldo Pereira de Camargo  
Contador CRC15P159.300



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0273-8FDB-9E23-DC71

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AGNALDO PEREIRA DE CAMARGO (CPF 100.XXX.XXX-21) em 27/02/2026 11:30:11 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/0273-8FDB-9E23-DC71>

**Matéria Legislativa PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR - LEG - 2- 001/2026**

**De:** Camila F. - DVLEG

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 10/04/2026 às 14:49:39

Matéria publicada no Expediente da 8ª Sessão Ordinária de 2026.

—

**Camila Roberta Ferreira**

**Agente de Serviços Legislativos e Serviços de Apoio ao Plenário**

**div.legislativa@embuguacu.sp.leg.br**

**Anexos:**

3\_EXP\_0082026\_publicacao.pdf



# CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

### EXPEDIENTE EM GERAL 08ª SESSÃO ORDINÁRIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, torna público o **EXPEDIENTE DA 08ª SESSÃO ORDINÁRIA**, contendo as matérias apresentadas pelos Poderes Executivo e Legislativo, conforme segue:

**Sessão:** 08ª Sessão Ordinária

**Data:** 26 de março de 2026

**Horário:** 10h

**Local:** Plenário da Câmara Municipal de Embu-Guaçu

#### MATÉRIAS DO PODER EXECUTIVO

- O Poder Executivo não apresentou matérias para apreciação.

#### MATÉRIAS DO PODER LEGISLATIVO

##### 1. Proposituras de autoria da Mesa Diretora

- Projeto de Lei nº 021/2026 - Autoriza, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o pagamento retroativo de vantagens funcionais aos servidores da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, nos termos do art. 8º-A da Lei Complementar Federal nº 173/2020, incluído pela Lei Complementar nº 226/2026.
- Projeto de Lei Complementar nº 001/2026 - Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Embu-Guaçu.

##### 2. Proposituras de autoria do Vereador Carlos Tatto

- Moção nº 014/2026 - Moção de Apelo ao Prefeito Municipal de Embu-Guaçu para que determine a adoção de procedimentos visando à realização de Ata de Registro de Preços para serviços contínuos e recorrentes de infraestrutura, manutenção de veículos e maquinários da Administração Pública Municipal com o objetivo de dar mais eficiência, economicidade e celeridade às contratações públicas.

##### 3. Proposituras de autoria do Vereador Clebinho Jogador

- Projeto de Decreto Legislativo nº 033/2026 - Concede a Medalha “Vereador Francisco José Luchetta” à Senhora Alaide Serodio dos Santos.
- Indicação nº 171/2026 - À Secretária de Saúde, confecção e instalação de placa de identificação da Unidade de Saúde da Família (USF) Campestre.

*Documento assinado eletronicamente nos termos da legislação vigente.*

Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130  
Telefone: 4662-1650 - e-mail [camara@embuguacu.sp.leg.br](mailto:camara@embuguacu.sp.leg.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

### 4. Proposituras de autoria do Vereador David Reis

- Projeto de Lei nº 019/2026 - Institui o evento “Cavalo Doido” e o inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Embu-Guaçu.
- Projeto de Lei nº 020/2026 - Institui a Lei do Retorno Assistido no âmbito do Município de Embu-Guaçu e estabelece protocolo mínimo de segurança para o transporte de pacientes realizado pelo serviço público de saúde ou por serviços terceirizados.
- Projeto de Decreto Legislativo nº 032/2026 - Concede Medalha de Mérito “Vereador Francisco José Luchetta” a Senhora Magda Maria Marques de Lima.
- Indicação nº 180/2026 – A Secretaria de Infraestrutura, disponibilizar caçamba para coleta de lixo, limpeza, roçada e capinagem a via de acesso a EM RAFAEL CAU.
- Indicação nº 181/2026 – Ao Secretário de Meio Ambiente, para o desassoreamento do Rio a Rua José Hessel.
- Indicação nº 182/2026 – À Secretaria de Finanças, para remoção de cabos aéreos que estão obstruindo espaço público, na Rua 24 de Maio (altura do n. 50).
- Indicação nº 183/2026 – À SEMUTRANS, para estudo de viabilidade do transporte coletivo nos bairros: Chácara dos Amigos, Flamingo, Vila Cristina, Lagoa Grande e Vale Tranquilo.
- Indicação nº 184/2026 – À Secretaria Desenvolvimento Econômico, para elaboração de projeto executivo na Estr. Sebastião Marques de Mello e Estr. Cecilia Freiberge Maier.
- Indicação nº 185/2026 – Ao Secretário de Meio Ambiente, acionar a concessionária SABESP, para corrigir serviços de asfalto em obra realizada a Rua Esmeralda.
- Indicação nº 186/2026 – À Secretaria de Obras, retorno da execução da obra de recapeamento na Rua Jose Flose.
- Indicação nº 187/2026 - Secretaria de Infraestrutura, serviços de motonivelamento a Rua Henrique Benedete.

### 5. Proposituras de autoria do Vereador Douglas da Analice

- Projeto de Decreto Legislativo nº 030/2026 - Concede a Medalha de Mérito Antonio Carlos Roschel (Kai-Kai) ao Sr. Luan Amaro Maciel da Silva.

### 6. Proposituras de autoria do Vereador Elton Camargo Corrêa

- Projeto de Decreto Legislativo nº 035/2026 - Concede a Medalha “Vereador Francisco José Luchetta” ao Senhor José Raimundo Pereira dos Santos.
- Indicação nº 172/2026 - Ao Prefeito - Manutenção de Iluminação Pública na Estrada Ernesto João Marcelino.
- Indicação nº 173/2026 - Ao Prefeito - Manutenção Viária na Rua José Henrique.

*Documento assinado eletronicamente nos termos da legislação vigente.*

Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130  
Telefone: 4662-1650 - e-mail [camara@embuguacu.sp.leg.br](mailto:camara@embuguacu.sp.leg.br)





# CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

- Indicação nº 174/2026 - Ao Prefeito - Manutenção de Iluminação na Alameda dos Eucaliptos.
- Indicação nº 175/2026 - Ao Prefeito - Iluminação Pública na Rua dos Coqueiros.

### 7. Proposituras de autoria do Vereador Joãozinho do Cavalo

- Moção nº 011/2026 - Moção de Apelo à Secretaria Municipal de Saúde para que sejam tomadas as providências necessárias à contratação de seguro para as ambulâncias pertencentes à frota municipal de saúde.
- Moção nº 012/2026 - Moção de Apelo ao Prefeito Municipal para que sejam tomadas as providências necessárias à criação, incentivo e implementação de eventos esportivos e turísticos em ambientes fluviais do município.

### 8. Proposituras de autoria do Vereador Lucas da Saúde

- Indicação nº 179/2026 - Ao Secretário de Infraestrutura - serviços de manutenção completa na Rua Antônio José da Silva.

### 9. Proposituras de autoria do Vereador Maicon Siqueira

- Projeto de Decreto Legislativo nº 031/2026 - Concede “Diploma de Aluno Destaque” ao estudante Pedro Paulo Foschini Cezarino.
- Indicação nº 176/2026 - Ao Secretário Municipal de Infraestrutura, serviços de motonivelamento e cascalhamento nas seguintes ruas do bairro Califórnia: Rua Pintassilgo; Rua André Cavalcante da Silva.
- Indicação nº 177/2026 - Ao Secretário Municipal de Infraestrutura, que inclua no cronograma de serviços de tapa-buraco a Estrada do Moinho, no Cipó.
- Indicação nº 178/2026 - Ao Secretário Municipal de Infraestrutura, serviços de motonivelamento e cascalhamento na Estrada Sebastião Marques de Mello, Chácara dos Amigos.

### 10. Proposituras de autoria da Vereadora Marcia Almeida

- Moção nº 015/2026 - Moção de Apelo aos Supermercados e Hipermercados com funcionamento 24 horas no Município de Embu-Guaçu para implantação de farmácias ou drogarias em seus estabelecimentos.

### 11. Proposituras de autoria do Vereador Vinicius do Mané

- Projeto de Decreto Legislativo nº 034/2026 - Concede a Medalha “Vereador Francisco José Luchetta” ao Senhor Rogério do Carmo Silva.

*Documento assinado eletronicamente nos termos da legislação vigente.*

Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130  
Telefone: 4662-1650 - e-mail [camara@embuguacu.sp.leg.br](mailto:camara@embuguacu.sp.leg.br)





# CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

- Moção nº 013/2026 - Moção de Apelo a Secretaria Municipal de Saúde, para que promova a criação de uma base descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, no bairro do Cipó.
- Requerimento nº 114/2026 - VOTO DE LOUVOR E CONGRATULAÇÃO ao Senhor João Vítor Andrade da Silva, aluno de escola pública, pela sua brilhante aprovação na Universidade de São Paulo (USP).
- Indicação nº 170/2026 - Ao Secretário de Infraestrutura - serviços o motonivelamento e cascalhamento na Rua Vitalino Pereira Marques.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente comunicado para publicação.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 26 de março de 2026.

**Luiz Fernando Ferreira de Souza**  
**Secretário Legislativo**  
**Câmara Municipal de Embu-Guaçu**

*Documento assinado eletronicamente nos termos da legislação vigente.*

Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130  
Telefone: 4662-1650 - e-mail [camara@embuguacu.sp.leg.br](mailto:camara@embuguacu.sp.leg.br)





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 365B-1579-ADBB-F86A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ FERNANDO FERREIRA DE SOUZA (CPF 368.XXX.XXX-80) em 25/03/2026 09:53:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/365B-1579-ADBB-F86A>

**Matéria Legislativa PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR - LEG - 3- 001/2026**

**De:** Camila F. - DVLEG

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 10/04/2026 às 14:50:33

Em razão da aprovação do Requerimento de Urgência nº 116/2026, a presente matéria foi incluída automaticamente na Ordem do Dia da Sessão correspondente, para discussão e deliberação, conforme documento anexo.

Memorando 237/2026 - Requerimento nº 116/2026

.

—

**Camila Roberta Ferreira**

**Agente de Serviços Legislativos e Serviços de Apoio ao Plenário**

**div.legislativa@embuguacu.sp.leg.br**

## Memorando 237/2026

**De:** Camila F. - AGLEG

**Para:** DVLEG - Divisão de Serviços Legislativos

**Data:** 26/03/2026 às 10:08:24

Tramitação em regime de urgência especial, a fim de que sejam discutidos e votados na presente Sessão Ordinária, os seguintes projetos de autoria da Mesa Diretora:

- Projeto de Lei nº 021/2026, que “autoriza, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o pagamento retroativo de vantagens funcionais aos servidores da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, nos termos do art. 8º-A da Lei Complementar Federal nº 173/2020, incluído pela Lei Complementar nº 226/2026”;
- Projeto de Lei Complementar nº 001/2026, que dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Embu-Guaçu.

—  
**Camila Roberta Ferreira**

**Agente de Serviços Legislativos e Serviços de Apoio ao Plenário**

[div.legislativa@embuguacu.sp.leg.br](mailto:div.legislativa@embuguacu.sp.leg.br)

### **Anexos:**

REQ\_1162026\_URG\_PL\_021\_2026\_E\_PLC\_001\_2026.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Isaías Coelho	26/03/2026 10:32:01	1Doc ISAÍAS COELHO CPF 266.XXX.XXX-24
João Domingues Mendes	26/03/2026 10:36:24	1Doc JOÃO DOMINGUES MENDES CPF 295.XXX.XXX-90
Elton Camargo Corrêa	26/03/2026 11:28:58	1Doc ELTON CAMARGO CORRÊA CPF 218.XXX.XXX-89

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9716-12EC-4C59-6494**



# CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

### REQUERIMENTO Nº 116/2026

Conforme disposto no artigo 128 do Regimento Interno, REQUEIRO a tramitação em regime de urgência especial, a fim de que sejam discutidos e votados na presente Sessão Ordinária, os seguintes projetos de autoria da Mesa Diretora:

- Projeto de Lei nº 021/2026, que “autoriza, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o pagamento retroativo de vantagens funcionais aos servidores da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, nos termos do art. 8º-A da Lei Complementar Federal nº 173/2020, incluído pela Lei Complementar nº 226/2026”;
- Projeto de Lei Complementar nº 001/2026, que dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Embu-Guaçu.

#### JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de tramitação em regime de urgência especial justifica-se pela necessidade de garantir a tempestiva apreciação das matérias, considerando seu relevante interesse administrativo e funcional no âmbito da Câmara Municipal de Embu-Guaçu.

Os projetos tratam de direitos dos servidores do Poder Legislativo, envolvendo a revisão geral anual da remuneração e a regularização de vantagens funcionais com pagamento retroativo, medidas que demandam celeridade para assegurar a adequada gestão administrativa e o cumprimento da legislação vigente.

Dessa forma, a apreciação em regime de urgência especial mostra-se necessária, a fim de evitar prejuízos aos servidores e garantir a efetividade das medidas propostas.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 26 de março de 2026.

Joãozinho do Cavalo  
Vereador – UNIÃO BRASIL  
Presidente

Elton Camargo Corrêa  
Vereador – SOLIDARIEDADE  
1º Secretário

Isaias Coelho  
Vereador - PSD  
2º Secretário

**Matéria Legislativa PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR - LEG - 4- 001/2026**

**De:** Camila F. - DVLEG

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 10/04/2026 às 14:52:34

As Comissões Permanentes competentes analisaram a matéria e emitiram o respectivo parecer, o qual segue anexado ao processo.

—

**Camila Roberta Ferreira**

**Agente de Serviços Legislativos e Serviços de Apoio ao Plenário**

**div.legislativa@embuguacu.sp.leg.br**

**Anexos:**

1082026\_Parecer\_PLC\_001\_2026\_CCJR\_CFOassinado.pdf



### PARECER Nº 108/2026

*Comissão de Constituição, Justiça e Redação  
e Comissão de Finanças e Orçamento.*

#### **Projeto de Lei Complementar nº 001/2026**

**Autoria:** Mesa Diretora

#### **I – EMENTA**

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Embu-Guaçu. Análise conjunta de constitucionalidade, legalidade, impacto orçamentário e técnica legislativa. Regime de urgência especial.

#### **II – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME**

O Projeto de Lei Complementar nº 001/2026, de autoria da Mesa Diretora, tem por finalidade conceder revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal, no percentual de 4,27% .

A proposta observa o disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, bem como a legislação municipal que estabelece o mês de março como data-base para revisão remuneratória.

O projeto prevê que:

- o reajuste será aplicado de forma linear;
- não haverá alteração da estrutura de cargos;
- as despesas correrão por dotações próprias;
- os efeitos financeiros retroagem a 1º de março de 2026.

A matéria tramita em regime de urgência especial, conforme Requerimento nº 116/2026.

*Documento assinado eletronicamente nos termos da legislação vigente.*

Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130  
Telefone: 4662-1650 - e-mail [camara@embuguacu.sp.leg.br](mailto:camara@embuguacu.sp.leg.br)





### III – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E REGIMENTAL

#### 1. Competência legislativa

A matéria insere-se na competência do Poder Legislativo para dispor sobre seu quadro de pessoal e regime jurídico de seus servidores, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal e das disposições da Lei Orgânica Municipal.

#### 2. Iniciativa

A iniciativa é adequada, sendo da Mesa Diretora, conforme regra aplicável às matérias de organização administrativa e remuneração do Legislativo.

#### 3. Constitucionalidade Material

A revisão geral anual encontra fundamento direto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, que assegura a recomposição periódica da remuneração dos servidores públicos.

Não há concessão de aumento real, mas recomposição inflacionária, compatível com o ordenamento jurídico.

#### 4. Impacto orçamentário e Lei de Responsabilidade Fiscal

O projeto informa a existência de estudo de impacto orçamentário e financeiro, atendendo aos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A despesa:

- está prevista em dotação orçamentária própria;
- respeita os limites legais de despesa com pessoal;
- não compromete o equilíbrio fiscal.

#### 5. Técnica legislativa

*Documento assinado eletronicamente nos termos da legislação vigente.*

Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130  
Telefone: 4662-1650 - e-mail [camara@embuguacu.sp.leg.br](mailto:camara@embuguacu.sp.leg.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

O texto apresenta boa técnica legislativa, com estrutura clara, definição de critérios e mecanismos de controle administrativo.

### IV – CONCLUSÃO DO RELATOR

Diante do exposto, conclui-se que o Projeto de Lei Complementar nº 001/2026 é constitucional, legal, regimentalmente adequado e financeiramente compatível com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, opina-se pela emissão de **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Complementar nº 001/2026.

Sala das Comissões, Vereador Francisco José Luchetta, na data da assinatura digital.

**Douglas da Analice**  
**Vereador – SOLIDARIEDADE**  
Relator – CCJR

**Vinicius do Mané**  
**Vereador – UNIÃO BRASIL**  
Relator – CFO

### V – DECISÃO DA COMISSÃO

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, em reunião conjunta, acompanham o voto do Relator e deliberam pela emissão de **PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei Complementar nº 001/2026**, por entender que a matéria atende aos requisitos constitucionais, legais e de responsabilidade fiscal.

Sala das Comissões, Vereador Francisco José Luchetta, na data da assinatura digital.

*Documento assinado eletronicamente nos termos da legislação vigente.*

Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130  
Telefone: 4662-1650 - e-mail [camara@embuguacu.sp.leg.br](mailto:camara@embuguacu.sp.leg.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**Douglas da Analice**  
**Vereador – SOLIDARIEDADE**  
Presidente

**Toninho Valflor**  
**Vereador – UNIÃO BRASIL**  
Membro

**Marcia Almeida**  
**Vereadora - PODEMOS**  
Membro

**Vinicius do Mané**  
**Vereador – UNIÃO BRASIL**  
Membro

**David Reis**  
**Vereador – MDB**  
Membro

**Maicon Siqueira**  
**Vereador – UNIÃO BRASIL**  
Suplente

*Documento assinado eletronicamente nos termos da legislação vigente.*

Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130  
Telefone: 4662-1650 - e-mail [camara@embuguacu.sp.leg.br](mailto:camara@embuguacu.sp.leg.br)



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A394-4881-D7AB-9A2C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MICHAEL RODRIGUES SIQUEIRA (CPF 364.XXX.XXX-88) em 26/03/2026 13:40:01 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ VINICIUS LEONARDO DOS SANTOS (CPF 418.XXX.XXX-45) em 26/03/2026 13:40:35 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARCIA APARECIDA DE ALMEIDA (CPF 272.XXX.XXX-07) em 26/03/2026 13:42:06 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANTÔNIO FILHO BOTELHO (CPF 143.XXX.XXX-74) em 26/03/2026 14:56:12 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ DOUGLAS CONCEIÇÃO DOS SANTOS (CPF 273.XXX.XXX-11) em 26/03/2026 15:21:40 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ DAVID DOS REIS RODRIGUES (CPF 437.XXX.XXX-30) em 26/03/2026 15:32:30 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/A394-4881-D7AB-9A2C>

**Matéria Legislativa PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR - LEG - 5- 001/2026**

**De:** Camila F. - DVLEG

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 10/04/2026 às 14:53:37

Matéria aprovada pelo Plenário e convertida em Autógrafo.

—

**Camila Roberta Ferreira**

**Agente de Serviços Legislativos e Serviços de Apoio ao Plenário**

**div.legislativa@embuguacu.sp.leg.br**

**Anexos:**

AUT\_0252026\_assinado.pdf



# CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## AUTÓGRAFO Nº 025/2026

*Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Embu-Guaçu.*

Projeto de Lei Complementar nº 001/2026

Autoria: Mesa Diretora

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, em observância ao disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, bem como ao art. 91 da Lei Complementar nº 179, de 01 de março de 2023, que estabelece o mês de março como data-base para reajuste da remuneração dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Em decorrência da revisão geral anual prevista no art. 1º desta Lei Complementar, ficam reajustados em 4,27% (quatro vírgula vinte e sete por cento) os valores dos vencimentos-base constantes dos Anexos VIII e IX do art. 95 da Lei Complementar nº 179, de 01 de março de 2023.

Parágrafo único. O índice previsto no caput aplica-se de forma linear sobre os vencimentos-base, preservando-se a estrutura remuneratória estabelecida na Lei Complementar nº 179, de 2023.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, observados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2026.

Embu-Guaçu, na data da assinatura digital.

Joãozinho do Cavalo  
Vereador – UNIÃO BRASIL  
Presidente

Elton Camargo Corrêa  
Vereador – SOLIDARIEDADE  
1º Secretário

Isaias Coelho  
Vereador - PSD  
2º Secretário

p. 1 de 1

Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130  
Telefone: 4662-1650 - e-mail [camara@embuguacu.sp.leg.br](mailto:camara@embuguacu.sp.leg.br)





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8A76-1749-048E-A7CC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ISAÍAS COELHO (CPF 266.XXX.XXX-24) em 26/03/2026 13:55:48 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOÃO DOMINGUES MENDES (CPF 295.XXX.XXX-90) em 26/03/2026 13:56:05 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ELTON CAMARGO CORRÊA (CPF 218.XXX.XXX-89) em 26/03/2026 15:25:51 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/8A76-1749-048E-A7CC>

**Matéria Legislativa PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR - LEG - 6- 001/2026**

**De:** Camila F. - DVLEG

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 10/04/2026 às 14:53:55

Autógrafo encaminhado ao Chefe do Poder Executivo na data da assinatura do respectivo Ofício, conforme documento anexo.

—

**Camila Roberta Ferreira**

**Agente de Serviços Legislativos e Serviços de Apoio ao Plenário**

**div.legislativa@embuguacu.sp.leg.br**

**Anexos:**

Oficio\_n\_073\_2026.pdf



## Ofício 073/2026

**De:** Camila F. - DVLEG

**Para:** PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU - Administração

**Data:** 26/03/2026 às 16:09:48

**Setores envolvidos:**

SECLEG, DVLEG

### Encaminhamento de Autógrafo e Solicitação de Sanção ou Veto.

A Sua Excelência

Francisco José do Nascimento

Prefeito Municipal

Embu-Guaçu – SP

Assunto: Encaminhamento de Autógrafo e Solicitação de Sanção ou Veto.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em cumprimento às obrigações legais e com fundamento na Lei Complementar nº 179/2023, que estabelece as competências da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, venho por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência os seguintes autógrafos referentes aos projetos aprovados na 8ª Sessão Ordinária:

- Autógrafo de Lei nº 024/2026, referente ao Projeto de Lei nº 021/2026, de autoria da Mesa Diretora;
- Autógrafo de Lei nº 025/2026, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 001/2026, de autoria da Mesa Direteora.

*Ressalto que, conforme dispõe o Art. 50 da Lei Orgânica do Município de Embu-Guaçu, aprovado o projeto de lei, será enviado, como autógrafo, ao Prefeito Municipal no prazo máximo de quinze dias úteis, para sanção ou veto. Caso Vossa Excelência considere o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, deverá vetá-lo, total ou parcialmente, dentro do prazo de quinze dias úteis, conforme o Art. 51 da mesma Lei. Caso não haja manifestação dentro do prazo estipulado, o silêncio do Prefeito implicará na sanção tácita do projeto, sendo o mesmo promulgado pelo Presidente da Câmara.*

Respeitosamente,

Luiz Fernando Ferreira de Souza



Secretário Legislativo

Assinado digitalmente

—  
Camila Roberta Ferreira

Agente de Serviços Legislativos e Serviços de Apoio ao Plenário

div.legislativa@embuguacu.sp.leg.br

**Anexos:**

AUT\_0242026.docx

AUT\_0242026\_assinado.pdf

AUT\_0252026.docx

AUT\_0252026\_assinado.pdf

Assinado por 1 pessoa: LUIZ FERNANDO FERREIRA DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/7243-A654-DA9B-6EFA> e informe o código 7243-A654-DA9B-6EFA





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7243-A654-DA9B-6EFA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ FERNANDO FERREIRA DE SOUZA (CPF 368.XXX.XXX-80) em 26/03/2026 16:11:23 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/7243-A654-DA9B-6EFA>

**Matéria Legislativa PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR - LEG - 7- 001/2026**

**De:** Camila F. - DVLEG

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 10/04/2026 às 14:54:54

Autógrafo sancionado pelo Chefe do Poder Executivo e convertido em Lei Complementar, conforme documento anexo.

—

**Camila Roberta Ferreira**

**Agente de Serviços Legislativos e Serviços de Apoio ao Plenário**

**div.legislativa@embuguacu.sp.leg.br**

**Anexos:**

LEI\_COMPLEMENTAR\_222.pdf



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**LEI COMPLEMENTAR 222/2026**

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Embu-Guaçu.

Projeto de Lei Complementar nº 001/2026.

Autoria: Mesa Diretora.


O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica concedida revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, em observância ao disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, bem como ao art. 91 da Lei Complementar nº 179, de 01 de março de 2023, que estabelece o mês de março como data-base para reajuste da remuneração dos servidores do Poder Legislativo Municipal.
- Art. 2º Em decorrência da revisão geral anual prevista no art. 1º desta Lei Complementar, ficam reajustados em 4,27% (quatro vírgula vinte e sete por cento) os valores dos vencimentos-base constantes dos Anexos VIII e IX do art. 95 da Lei Complementar nº 179, de 01 de março de 2023.  
Parágrafo único. O índice previsto no caput aplica-se de forma linear sobre os vencimentos-base, preservando-se a estrutura remuneratória estabelecida na Lei Complementar nº 179, de 2023.
- Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, observados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
- Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Embu-Guaçu aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Março de 2026.

  
**Francisco José do Nascimento**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, 27 (vinte e sete) dias do mês de Março de 2026.

**Matéria Legislativa PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR - LEG - 8- 001/2026**

**De:** Camila F. - DVLEG

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 10/04/2026 às 14:55:25

**Certifico**, para os devidos fins, que o **Projeto de Lei Complementar**, tramitou regularmente em todas as suas fases, conforme os registros e datas nos documentos constantes deste Processo Legislativo Eletrônico.

**Declaro encerrada a tramitação e determino o arquivamento definitivo do presente processo**, em cumprimento ao Regimento Interno e ao art. 132-A da Resolução nº 001/1991, que assegura a incorporação eletrônica integral dos autos legislativos.

*Todos os atos constantes deste processo foram praticados e assinados digitalmente no sistema 1DOC – Câmara Municipal de Embu-Guaçu, em conformidade com o art. 39, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica do Município e com a Lei Federal nº 14.063/2020, garantindo plena validade jurídica e integridade dos dados.*

—  
**Camila Roberta Ferreira**

**Agente de Serviços Legislativos e Serviços de Apoio ao Plenário**

**div.legislativa@embuguacu.sp.leg.br**